



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
ARTES URBANAS

I – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38 Torna público aos interessados que está promovendo o Processo de Credenciamento Nº 004/2022, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.573/2022 mediante as condições deste Edital, para Artistas Visuais, Grafiteiros e Designers, visando a execução do “**PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS**”. O programa tem como objetivo geral incentivar pinturas em grafite em espaços públicos, previamente mapeados e previstos neste credenciamento, com temáticas pré-estabelecidas para cada local. O edital poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, na sala do Departamento de Licitações no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira., bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br .

1.1.1 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, setor de licitações mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 25,85 (vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), pagos em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Licitação e Contratos do Município de Herval d'Oeste – SC.

1.1.2 **O Edital e seus anexos** poderão ser retirados ainda no site do Município de Herval d'Oeste no seguinte endereço: www.hervaldoeste.sc.gov.br sem nenhum custo adicional.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3554 0922 ramal 207, ou através do e-mail licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br

1.3 – Os documentos para Credenciamento deverão ser entregues, a partir das 08horas **do dia 25 de outubro de 2022** no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão solicitar Credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos

II - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, Lei Municipal nº 3.573/2022 e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.



III – DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem o objetivo o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área, para a prestação de serviço de Artes Visuais, Grafiteiros e Designers, modalidade pintura e grafite/muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam as exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Herval d'Oeste, previamente mapeados e previstos neste credenciamento. Conforme constantes no **ANEXO II**.
- 3.2 As pinturas dos espaços públicos serão intervenções planejadas, em locais previamente mapeados e com temáticas que foram estabelecidas pela Comissão deste programa.
- 3.3 Os serviços prestados deverão ter caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e sobre as técnicas utilizadas na arte de rua.
- 3.4 O presente edital terá vigência até 14/09/2023, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

IV- DA FINALIDADE

4.1 - A contratação tem por finalidade a execução do **“PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS”**. O programa tem como objetivo geral incentivar pinturas em grafite em espaços públicos, previamente mapeados e previstos neste credenciamento, com temáticas pré-estabelecidas para cada local instituído pela lei Municipal nº 3.573/2022

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência e que atuem na área de artes visuais/grafite com histórico comprovado de seu trabalho na área e que atendam as exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.2 - Não será admitida a participação de:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-



de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

- d) estrangeiras que não funcionem no País.
- e) que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego
- f) os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
- g) servidores, empregados temporários e terceirizados do município de Herval d'Oeste

5.3.- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente **CRENCIAMENTO** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.4 - Serão considerados Credenciados todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No Período indicados no preâmbulo os Licitantes interessados deverão entregar, os documentos de habilitação junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, em invólucro fechado com cola e rubricado no fecho, o qual deverá estar identificado, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO Nº 004/2022
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC
PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS
NOME DO PROPONENTE
CPF/CNPJ DO DO PROPONENTE

6.2 - Os Documentos de Credenciamento deverão preferencialmente ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, ou titular e poderão ser apresentados em cópia simples, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

6.4 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.



6.5 - Cada Licitante poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.6 - Os envelopes referidos neste item permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

VII – DAS ETAPAS

7.1 O presente credenciamento será composto por 3 etapas:

1ª etapa: Inscrição e Habilitação documental

2ª etapa: Análise dos projetos

3ª etapa: Da contratação

7.2 Comissão Permanente de Licitação será responsável pela 1ª etapa - - Inscrição e Habilitação documental já a Comissão do Programa fará a análise dos projetos apresentados.

7.3 Os documentos, deverão ser entregues em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples e havendo necessidade ou dúvida quanto ao documento poderá ser solicitado a apresentação do original pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento..
- b) - Somente serão aceitos documentos com cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- c) - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).
- d) - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- a) Os Licitantes interessados no Credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo especificado no **ANEXO I** deste Edital e instruí-lo, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos subitens 7.2, e seus subitens.
- b) O pedido de credenciamento deverá ser apresentado, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, contendo, no mínimo, os seguintes dados do: nome, CPF/CNPJ, CI, endereço, fone, celular e e-mail.



7.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

I – Para pessoas físicas

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) assinado
- b) Cópia de RG ou CNH
- c) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia do comprovante de residência
- e) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos tributos municipais
- f) Cópia do comprovante PIS/PASEP
- g) Folha com dados bancários em nome do interessado no credenciamento (apenas conta corrente)
- h) Currículo/Portfólio (fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do artista

II – Para Pessoas Jurídicas

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) assinado
- b) Cópia do contrato social ou certificado da condição de micro empreendedor individual
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ
- d) Cópia de RG e CNH do representante legal
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal
- f) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos tributos municipais
- g) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos tributos estaduais
- h) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos tributos da união
- i) Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas
- j) Cópia do comprovante PIS/PASEP
- k) Folha com dados bancários em nome do interessado no credenciamento (apenas conta corrente)
- l) Currículo/Portfólio (fotos, impressos, jornais, certificados, etc) do artista

A apresentação de documentação falsa pelos interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este chamamento, acarretará na automática nulidade de inscrição.

7.3. Projeto com especificação do local de interesse, desenho artístico temático nas dimensões do espaço de interesse, especificação de cores utilizadas e demais informações que julgar necessária para explicar a ideia do projeto artístico. O projeto (desenho artístico) para seleção deve ser desenvolvido com base no local desejado e descrito neste edital, contendo o desenho colorido do grafite ou arte proposto. As artes deverão estar descritas e quantificadas com as cores escolhidas para a execução do trabalho. Os desenhos devem se basear no tamanho descrito de cada local. , O projeto deverá prever ainda o prazo de execução e conclusão do mesmo.



7.4. DAS DECLARAÇÕES

- 7.4.1 Declaração de que o participante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** do Edital;
- 7.4.2 Declaração que o participante não é servidor ou dirigente do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO IV** do Edital;

O pedido de credenciamento, os documentos de habilitação apresentados pelos participantes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos NÃO Serão devolvidos aos interessados.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1 -ANÁLISE HABILITAÇÃO

- a) Após a entrega do envelope, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, os documentos serão rubricados por todos os presentes. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão poderá solicitar documentação complementar ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer leiloeiros participantes.
- b) Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias.
- c) Será considerado habilitado o licitante que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

8.2- ANÁLISE DE PROJETOS

- a) As propostas serão avaliadas pela Comissão do Programa com base nos seguintes quesitos: conformidade com o tema; originalidade, criatividade, acabamento e qualidade técnica.
- b) A decisão da Comissão é soberana, não sendo admitido qualquer tipo de recurso.
- c) A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.
- d) A responsabilidade sobre a entrega dos documentos exigidos, constantes no envelope, será única e exclusiva do interessado ou de procurador legalmente constituído.
- e) A ausência e/ou pendência de algum documento será notificada ao interessado pelos contatos que forem descritos na ficha de inscrição.
- f) Caso seja apresentado mais de uma proposta para o mesmo local os seguintes critérios de desempate serão utilizados: mais trabalhos executados e/ou mais tempo de atividades executadas.



IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 - Qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Credenciamento.
- 9.2 - A impugnação feita tempestivamente por leiloeiros interessados, não os impedirá de participar, em querendo, do Credenciamento até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 9.3 Sendo necessário de modificação no Edital, a Administração Municipal:
- republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para a entrega dos documentos de habilitação;
 - devolverá aos credenciados os documentos já entregues à Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.
- 9.4 Nenhuma indenização será devida aos leiloeiros interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.
- 9.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente publicação do ato, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.
- 9.6 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7 Os recursos referidos no subitem 9.5 deste Edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado.
- 9.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser endereçados e entregues na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste , na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, em Herval d'Oeste/SC, CEP: 89.610- 000.

X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :
- Nas reuniões de abertura de invólucros;
 - No Mural Público;
 - No Diário Oficial dos Municípios;
 - No Site do Município;
 - Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).



XI- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Decorrido o julgamento dos documentos apresentados, a relação numerada dos Licitantes credenciados, respeitando a ordem de classificação dos projetos, será publicada e atualizada sempre que necessário no sítio do município: www.hervaldoeste.sc.gov.br

XII – DA VIGÊNCIA

12.1. – O presente Credenciamento permanecerá aberto para qualquer leiloeiro interessado e vigorará até 20/10/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XIII – DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

13.1. - Após a publicação da homologação do processo de credenciamento dar-se-á início ao processo de formalização do termo de credenciamento, com observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e neste Edital de Credenciamento.

13.2 - O Credenciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, sito na Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, para a assinatura do termo de credenciamento.

13.3 - A não assinatura do termo de credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13.4 – O Extrato do termo de credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

XIV – DA REMUNERAÇÃO

14.1. Pela prestação dos serviços o credenciado e contratado receberá R\$ 150, 00 (Cento e cinquenta reais) por metro quadrado efetivamente executado.

14.2 As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados correrão única e exclusivamente por conta do contratado,.

14.3 O Credenciado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados .

14.4 O Credenciado fica ciente que serão deduzidas dos valores à receber, os impostos devidos (ISS, INSS e IR)conforme a legislação em vigor.



XV- DA EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Da execução do Projeto

- a) Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela **Secretaria de Planejamento e Coordenação**, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para que o projeto seja executado em sua integralidade, inclusive preparar o fundo da parede bem como finalizar com resina, além de cumprir as regras de segurança.
- b) Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.
- c) Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão do Programa para cada local.
- d) Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito.
- e) Os valores devidos ao Credenciado serão pagos após validação/fiscalização do serviço prestado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.
- f) Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:
 - I – Pontualidade e entrega;
 - II – Conformidade do tema solicitado;
 - III – Qualidade do trabalho efetuado;

15.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por meio de dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

XV- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São responsabilidades da Administração Municipal de Herval d'Oeste :

- a) A definição do objeto deste Credenciamento;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de Credenciamento;
- c) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do serviços através de Comissão Especial designada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitados pelo credenciado;
- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;



16.2. São Responsabilidades do Credenciado:

- a) Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço objeto deste Credenciamento;
- c) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do projeto, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas providências e correspondentes despesas necessárias à realização do projeto tais como: alimentação, transporte, cachê, materiais como(sprays, tintas, brochas, pinceis, bandejas de pintura...) etc;
- f) Prestar informações e/ou esclarecimentos concernentes à execução deste projeto, que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- g) Responsabilizar-se por todas as atividades de ordem prática necessárias ao desenvolvimento do projeto, registros fotográficos, dentre outros;
- h) Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.2 Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento do(s) leiloeiro(s) nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- c) Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e na legislação que disciplina a matéria.

17.3 - as multas previstas neste inciso não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



17.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração Municipal de Herval d'Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do credenciado ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do credenciado ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.7 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, em Herval d'Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br.

18.2- Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- É facultado a Comissão, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

18.4- O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberto o Credenciamento, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

18.5- É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação no site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

18.6- Sendo a Arte Urbana um processo de fruição dada a necessidade ou ação do tempo a mesmo poderá ser, em qualquer tempo, sem necessidade prévia de comunicação ao autor, ser substituída por outra ação de interesse do município.

18.7- Desde o momento da concepção até a finalização do processo a responsabilidade de uso de imagens passa a ser da Prefeitura de Herval d'Oeste, sempre divulgando o artista.

18.8. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

18.9 – Os documentos que integram o presente EDITAL para todos os fins e efeitos, estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA LOCAL



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO V – MINUTA LEI 3.573/2022 - “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)”.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Herval d'Oeste 21 de outubro de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
Administração Municipal de Herval d'Oeste
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, fone _____ celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 005/2022, apresenta o pedido de pré- qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir capacidade técnica para a execução do projeto de artes no(s) espaço(s)

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer ao Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação. Declara estar ciente de que a contratação do serviço constante do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos seus profissionais com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física)
(CPF da pessoa física)
(Endereço / endereço eletrônico).



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO II

**APRESENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E
TEMÁTICAS ESCOLHIDAS PARA CADA LOCAL E VALORES**

Os locais para a realização do objeto deste projeto serão entregues ao artista, nas condições que se encontram, e estão listados abaixo, com sua metragem aproximada e o temas escolhido/definido pela Comissão do Programa para ser trabalhado:

ESPAÇO 1 - Muro do Palco da Praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha



Metragem : Aproximadamente 18,16m²

Temática do desenho artístico: Contexto histórico contendo os seguintes itens, engraxate, carregador de malas e larfiagem.



ESPAÇO 2 - Muros da rampa de acesso e escadarias e parte da passarela Atilio Pagnoncelli (interna e externa) - Herval d'Oeste



Metragem : Aproximadamente: Área Lateral 17,92m² + Frente 67,30m² + Passarela 50m²

Temática do desenho artístico: Temática livre (sendo indeferidos projetos que contiverem apologia política, sexual, religiosa, sobre entorpecentes ou qualquer temática que agrida nenhum segmento da sociedade).



ESPAÇO 3 - Pilares da Ponte Emílio Baumgart sobre a Avenida Beira Rio



Metragem Aproximadamente: os pilares tem altura de 7m e a circunferência de 2,50m – área de 17,50m²

Temática do desenho artístico: Temática livre que não faça apologia sexual, política, religiosa ou sobre entorpecentes, bem como nenhum tema que agrida nenhum segmento da sociedade.

Para a execução do trabalho deverão ser observados os requisitos norma regulamentar de nº 35 (NR 35) que disciplina a prática do trabalho em altura.



ESPAÇO 4 - Parede Lateral Secretaria de Saúde – Rua Santos Dumont



Metragem Aproximadamente: 58m²

Temática do desenho artístico: saúde contendo elementos alegres, família, cuidados, agradecimento, superação e gratidão.

Para a execução do trabalho deverão ser observados os requisitos norma regulamentar de nº 35 (NR 35) que disciplina a prática do trabalho em altura.



ESPAÇO 5 - Muros do ESF São Jorge – Rua Santa Catarina/ 1º de Janeiro



Metragem Aproximadamente: 60,25m²

Temática do desenho artístico: saúde contendo elementos que incentivem a vacinação, prevenção, acolhimento e a importância dos profissionais de saúde.



ESPAÇO 6 - Muros da Escola Básica Municipal Cruz e Sousa – Rua 1º de Janeiro



Metragem Aproximadamente: 261,73m²

Temática do desenho artístico: conforme Decreto nº 3678/2017 o município de Herval d'Oeste é uma cidade de valores humanos.



ESPAÇO 7 - Muros do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Tânia Regina Bortoluz Piovesan- Rua 1º de Janeiro



Metragem Aproximadamente: 92,40m²

Temática do desenho artístico: 6 direitos de aprendizagem para Educação Infantil proposto pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.



ESPAÇO 8 - Muro do Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe – Rua Senador Eusébio



Metragem Aproximadamente: 23,78m²

Temática do desenho artístico: aproveitando a pintura/desenho existente continuando com o tema meio ambiente/natureza.



ESPAÇO 09 - Muro na Rua Independência



Metragem Aproximadamente: 196,48m²

Temática do desenho artístico: linha histórica contendo elementos indígenas, agricultura, Ferrovia do Contestado e trem.



ESPAÇO 10 - Muro Cabeceira da Ponte Jorge Lacerda



Metragem Aproximadamente: 18,45m²

Temática do desenho artístico: "Eu Amo Herval d'Oeste".

DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor total oferecido contemplará necessidades humanas (alimentação, transporte, cachê, etc) e todos os materiais referentes à realização do grafite (sprays, tintas, brochas, pinceis, bandejas de pintura, etc) nos locais selecionados.

O pagamento da prestação de serviço será de R\$ 150,00 por m², efetivamente executado.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP, fone, fax _____, celular _____ e e-mail _____, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

NOME - CPF
ASSINATURA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro _____, cidade _____ estado _____, CEP _____, fone, _____ fax _____, celular _____ e e-mail _____, DECLARO, par a fins de habilitação no Credenciamento nº 005/2022, que não sou servidor ou dirigente do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

NOME - CPF
ASSINATURA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO V

LEI Nº 3573/2022.

“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)”.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS”, a ser realizado com a devida autorização para revitalização de espaços públicos específicos, chamando a atenção da população e turistas que visitam o município, além de incentivar e fomentar artistas a desenvolverem projetos dando visibilidade e vida aos espaços públicos municipais.

Art. 2º - Fica aprovado o regulamento do “PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS”, constante do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Estabelece que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 17 de maio de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO LEI 3.573/2022

O "PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE-ARTES URBANAS", a ser realizado com a devida autorização para revitalização de espaços públicos específicos, chamando a atenção da população e turistas que visitam o município, além de incentivar e fomentar artistas a desenvolverem projetos dando visibilidade e vida aos espaços públicos municipais com a devida autorização.

São objetivos do "PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS":

- a) Promover, incentivar, valorizar o grafite e a arte urbana em Herval d'Oeste;
- b) Incentivar e fomentar artistas a desenvolverem projetos em espaços públicos com a devida autorização, dando visibilidade e vida aos espaços públicos do município;
- e) Desmistificar a diferença entre pichação e grafite, buscando a reflexão sobre a importância da arte;
- d) Revitalização de espaços públicos específicos, chamando a atenção da população e de turistas que visitam nossa cidade.

A execução do projeto acontecerá por credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com experiência na área e que atendam às exigências especificadas no edital. O pagamento da prestação de serviço será realizado por m².

Os locais serão previamente mapeados e previstos no edital de credenciamento, além das temáticas do desenho artístico.

Requisitos complementares poderão ser definidos no credenciamento sem prejuízo dos critérios e condições estabelecidos nesta Lei.

O "PROGRAMA DE INCENTIVO AO GRAFITE - ARTES URBANAS", será executado por demanda induzida, por meio de processo de credenciamento, respeitando:

- a) A disponibilidade financeira do Município de Herval d'Oeste/SC;
- b) O aporte de recursos financeiros de outras fontes decorrentes da formalização de parcerias.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDECIAMENTO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
CRENCIADO(NOME)
CPF/MF Nº 587.159.750-53
Endereço:
CONTRATADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0CXX/2022 DE XX DE XXXX DE 2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389, Bairro Centro, CEP 89610-000, HERVAL D'OESTE/SC - Fone: (49) 3554-0922, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **MAURO SÉRGIO MARTINI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor(A) portador da cédula de identidade XXXXX, expedida pela SSP- XXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento de prestação de serviços do projeto artes urbanas, em conformidade com o edital de credenciamento nº 004/2022, processo administrativo nº XXX/2022, inexigibilidade de licitação nº XXXX, Lei Federal nº 8.666/93 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Credenciado obriga-se a prestar os serviços de projeto de Artes urbanas elaborado conforme definido no edital de credenciamento nº 004/2022.(Nomear os espaços e os projetos contratados)

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO PROJETO

- g) Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela **Secretaria de Planejamento e Coordenação**, devendo o credenciado arcar com todas as despesas para que o projeto seja executado em sua integralidade, inclusive preparar o fundo da parede bem como finalizar com resina, além de cumprir as regras de segurança.
- h) Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.
- i) Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste convocará os profissionais credenciados de acordo com sua necessidade, obedecendo a escolha suprema da Comissão do Programa para cada local.



- j) Os profissionais habilitados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito.
- k) Os valores devidos ao Credenciado serão pagos após validação/fiscalização do serviço prestado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.
- l) Os credenciados serão avaliados quanto ao serviço prestado, nos seguintes aspectos:
 - I – Pontualidade e entrega;
 - II – Conformidade do tema solicitado;
 - III – Qualidade do trabalho efetuado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O presente termo vigorará por período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação em virtude do período de transição da Lei 8.666/93 e da nova lei de licitações Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- i) l) Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las
- j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço objeto deste Credenciamento;
- k) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do projeto, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- l) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se pelas providências e correspondentes despesas necessárias à realização do projeto tais como: alimentação, transporte, cachê, materiais como(sprays, tintas, brochas, pinceis, bandejas de pintura...) etc;
- n) Prestar informações e/ou esclarecimentos concernentes à execução deste projeto, que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- o) Responsabilizar-se por todas as atividades de ordem prática necessárias ao desenvolvimento do projeto, registros fotográficos, dentre outros;
- p) Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- f) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo de Credenciamento;
- g) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do serviços através de



Comissão Especial designada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitados pelo credenciado;
- i) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO E DA REMUNERAÇÃO

- a) Pela prestação dos serviços o credenciado e contratado receberá R\$ 150, 00 (Cento e cinquenta reais) por metro quadrado efetivamente executado.
- b) O **CONTRATANTE** pagará à **CREDNECIADA** pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de **R\$,** preço este que representa o valor total deste Contrato.
- c) O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo **CCREDENCIADO** nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.
- d) As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados correrão única e exclusivamente por conta do credenciado
- e) O Credenciado será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados .
- f) O Credenciado fica ciente que serão deduzidas dos valores à receber, os impostos devidos (ISS, INSS e IR)conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo LEILOEIRO, das disposições constantes do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o LEILOEIRO tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato, através Da comissão especialmente designada para este projeto conforme portaria/decreto nº .

CLÁUSULA NONA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3540/2021 de 10/12/2021; nas seguintes rubricas:



CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS.

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro.

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, por estarem ajustados, é firmado o presente Contrato pelas partes juntamente com duas testemunhas, com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2022.